



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2201 DE 06 DE MAIO DE 2013

EMENTA: “DISPÕE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

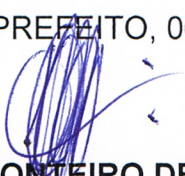
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Barra do Pirai autorizado a criar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, que tem por finalidade articular junto às Secretarias de Estado a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da população e dos direitos da pessoa com deficiência, assim como executar programas, projetos e atividades específicos que concorram para o desenvolvimento e resgate da cidadania do povo barrense, bem como se articular com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre a estrutura e quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão, com as respectivas competências e atribuições da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender às despesas de implantação e funcionamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.


ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 037/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673